



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

## MUNICÍPIO DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291  
CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 846/2004

**“CRIA O CARGO DE CONFIANÇA DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DE DIRETOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS-DAAP DO MUNICÍPIO DE MINDURI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração de “DIRETOR DE ASSUNTOS AGROPECUÁRIOS” do município de Minduri.

**Art. 2º** - Fica fixado o valor da salário base mensal de R\$ 608,09 (seiscentos e oito reais e nove centavos), equivalente ao Nível 7, Grau “A”, da Tabela Salarial do Servidores Públicos do Município de Minduri.

**Art. 3º** - Fica estabelecido a carga horária de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida em 06 (seis) horas diárias de 2ª (segunda) à 6ª (sexta) feira.

**Art. 4º** - As atribuições do referido cargo serão regulamentadas por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único:** O cidadão nomeado para o cargo, terá que ter conhecimento tanto na teoria como na prática da agricultura e da pecuária, nas suas relações mútuas.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri (MG), 13 de dezembro de 2004.

Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal